

### Normas de utilização/comercialização de loiça

Só será permitida a utilização de loiça de serviço ao público que seja disponibilizada ou autorizada pela organização, de acordo com as presentes normas.

A organização compromete-se a aceitar, em eventos posteriores, a utilização de copos adquiridos no evento anterior.

#### 1. Materiais

- 1.1. A loiça de serviço ao público deve ser fabricada com material cerâmico.
- 1.2. É expressamente proibido o uso de utensílios de plástico no comércio dos produtos alimentares no evento.
- 1.3. A organização poderá avaliar e decidir sobre a utilização de outros materiais propostos pelos expositores.

#### 2. Loiça disponibilizada pela organização

- 2.1. A loiça disponibilizada pela organização é constituída por peças cerâmicas, vidradas, de cor preta, adequadas ao uso alimentar, com gravação em relevo do brasão da cidade.
- 2.2. A organização pode disponibilizar jarros, malgas, travessas, pratos pequenos, tábuas, talheres, copos e canecas, conforme condições mencionadas nas presentes normas.

#### 3. Requisição de loiça

Os espaços alimentares que usem loiça no serviço ao público devem requerer, no ato da inscrição, o número de peças pretendido.

#### 4. Distribuição

A organização procede à distribuição da loiça disponível pelos expositores admitidos, tendo em conta o número de peças solicitadas, a tipologia de expositor e o histórico de participação.

#### 5. Faturação e pagamento

- 5.1. A organização poderá disponibilizar aos expositores das tipologias A, B e C mediante pagamento de uma caução com os seguintes valores unitários:

Jarros	Malgas	Travessas	Pratos peq.	Tábuas	Talheres
7,00€	2,00€	5,00€	3,00€	4,00€	1,50€

- 5.2. Os copos e as canecas serão disponibilizados aos expositores mediante o prévio pagamento do valor de 1,50€ e 2,50€, respetivamente.
- 5.3. O pagamento dos copos e das canecas deverá ser efetuado no ato da entrega aos expositores.

#### 6. Entrega da loiça aos expositores

- 6.1. A loiça será entregue no armazém do Município (junto ao Retail Park) mediante apresentação do recibo de pagamento (copos e canecas) ou entrega do valor de caução (restante loiça).
- 6.2. Após a distribuição inicial de loiça, a organização poderá disponibilizar a loiça remanescente em stock, em local e horário a designar, devendo os expositores solicitá-la por escrito à organização, que a entregará mediante pagamento em numerário.

#### 7. Comercialização da loiça

- 7.1. A loiça disponibilizada pela organização destina-se exclusivamente ao serviço de restauração neste evento, sendo apenas permitida a venda ao público dos copos e canecas pelos valores unitários obrigatórios de:
  - copo vazio ou cheio.....2,00€;
  - caneca vazia.....3,00€;
  - caneca cheia.....5,00€.
- 7.2. O número de copos e canecas solicitado inicialmente poderá ser limitado pela organização.

#### 8. Devolução da loiça à organização

- 8.1. Apenas se procede à troca de loiça danificada, quando os danos forem detetados no ato da entrega.
- 8.2. A loiça deverá ser devolvida até às 17h do dia 3 de junho de 2019, em horário a definir com a organização.
- 8.3. A organização receberá apenas a loiça que se encontrar em perfeito estado de conservação e de higiene.
- 8.4. No caso dos copos e canecas apenas serão recebidas as embalagens não encetadas e em número menor ou igual ao da última entrega.

#### 9. Restituição da caução

A organização devolverá o valor da caução referente à loiça que se encontrar nas condições enunciadas no ponto 8, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da devolução da loiça, tendo como base os valores constantes no ponto 5.1.